



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23282.013705/2017-20

Unidade Gestora: UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA (UNILAB) / UASG 158565

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada pelo seu Reitor Pró-Tempore, o Senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU em 24 de agosto de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, CPF nº 966.218.853-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ n.º 02.425.466/0001-64**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PONCIANO VIRGINIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2004010340452, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 248.042.903-20, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato 01/2019, de 22/01/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº **23282.013705/2017-20**, Pregão nº 21/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22/01/2020, válido até 22/01/2021, bem como a redução/eliminação de custos não renováveis, no percentual de 6,02%, do item 1 do contrato, consoante valores constantes na cláusula terceira e na planilha de preços unitários e globais anexa a este termo aditivo - ANEXO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 730.157,16 (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), detalhado conforme consta da seguinte tabela:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços continuados de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra	Mês	12	R\$ 38.473,19	R\$ 461.678,28
	2	Serviços eventuais sob demanda, conforme tabela SINAPI	Mês	12	R\$ 3.332,80	R\$ 39.993,60
	3	Fornecimento de materiais para serviços de manutenção predial, sob demanda, conforme tabela SINAPI	Mês	12	R\$ 19.040,44	R\$ 228.485,28
VALOR GLOBAL					R\$ 60.846,43	R\$ 730.157,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Fica assegurado, à contratada, o direito à repactuação oportuna de preços nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

5.1. É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 730.157,16 (setecentos e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Unidade Orçamentária 158565 – UNILAB; Programa de Trabalho nº 108989; Natureza de Despesa nº 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte nº 8100.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 748.405,32 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à assinatura do contrato, e no valor de R\$ R\$ 11.314,65 (onze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), referente a repactuação do contrato, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800006, datada de 22/01/2019, no valor de R\$ 124.734,22 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 31/12/2020	R\$ 730.157,16

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA SILVA VIRGINIO, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 12/11/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LEMOS GALVÃO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 12/11/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066010** e o código CRC **F5F996B8**.